PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/2015

SÚMULA: Altera disposição da Lei Complementar nº 30/2011 – Plano Diretor.

Art. 1º O artigo 171 da Lei Complementar nº 30/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 171** A conta específica para a Habitação, Infraestrutura e Transporte Público será gerida pelo Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 08 de setembro de 2015.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL